PESSOAS
EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO
UMA TERRA BOA
PARA TODOS

Educação
hoje,
mais
oportunidades
amanhã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - TERRA BOA-PR

MAIS
EDUCAÇÃO
MAIS
FUTURO

METAS, ESTRATÉGIAS E PROJEÇÃO DE MATRÍCULAS - 2027–2036



APRENDER SEMPRE

CONVIVER MELHOR

DESENVOLVER TERRA BOA

EDUCAÇÃO INTEGRAL
PARA UMA CIDADE
COM MAIS OPORTUNIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Item	Identificação
Município	Terra Boa – Paraná
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável institucional	Rosane Estela Raimundo Zampar – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Vigência	2027 a 2036
Abrangência	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Instrumentos articulados	Política Municipal de Educação em Tempo Integral; Plano de Ação 2025; Plano Municipal de Educação

MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

É com grande responsabilidade, compromisso e esperança no futuro que apresento o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Terra Boa – 2027–2036**.

Acreditamos que ampliar o tempo de permanência das crianças na escola significa, sobretudo, ampliar oportunidades, experiências e possibilidades de desenvolvimento. A Educação Integral não se resume a oferecer mais horas de atividades escolares, mas a proporcionar uma formação humana mais ampla, que contemple as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, reconhecendo cada criança em sua singularidade e em seu potencial.

Este Plano representa o compromisso do Município de Terra Boa com uma educação pública cada vez mais inclusiva, equitativa e de qualidade. Ao projetarmos os próximos dez anos, assumimos o desafio de expandir gradualmente a oferta de tempo integral, com planejamento, responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, investimentos em infraestrutura, valorização dos profissionais e fortalecimento das práticas pedagógicas.

Sabemos que esse caminho exige planejamento, cooperação e continuidade. Por isso, cada etapa dessa expansão deverá ser construída com responsabilidade, considerando as necessidades da nossa rede municipal e, principalmente, o direito de nossas crianças a uma educação que lhes permita aprender, conviver, descobrir talentos e desenvolver plenamente suas potencialidades.

Mais do que ampliar a jornada escolar, queremos ampliar horizontes, transformar oportunidades em conquistas e construir, desde o presente, um futuro com mais possibilidades para todas as nossas crianças.

Este é o compromisso que assumimos com Terra Boa e com as próximas gerações.

Rosane Estela Raimundo Zampar
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Terra Boa – Paraná

SUMÁRIO

- 1. Introdução
- 2. Identificação e caracterização da rede
- 3. Fundamentação legal e normativa
- 4. Concepção e diretrizes da expansão
- 5. Diagnóstico da situação atual
- 6. Objetivos gerais e específicos
- 7. Critérios e prioridades para expansão
- 8. Metas anuais para 2027–2036
- 9. Tabela consolidada de metas quantitativas
- 10. Estratégias de implementação
- 11. Financiamento e adequação à Resolução CIF nº 23/2026
- 12. Governança, monitoramento e avaliação
- 13. Considerações finais
- Anexo I – Matriz anual de execução

1. INTRODUÇÃO

O Município de Terra Boa–PR apresenta este Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral para o período de 2027 a 2036, com a finalidade de orientar, de maneira objetiva, progressiva e sustentável, a criação e a ampliação de matrículas em jornada integral na Rede Municipal de Ensino.

O documento parte de uma política municipal já instituída, de um Plano de Ação anteriormente elaborado e de experiências concretas de atendimento. Seu foco específico é transformar a diretriz de expansão em metas anuais quantificadas, vinculadas à capacidade instalada, à demanda educacional, à disponibilidade de profissionais, à infraestrutura e à sustentabilidade financeira.

A expansão considera simultaneamente a Educação Infantil, especialmente o atendimento de crianças de 0 a 3 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil, e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no qual a Escola Municipal Professor Adriano Franco já desenvolve jornada ampliada. A pré-escola será acompanhada no planejamento da rede, mas não foi incluída na linha de base de matrículas integrais deste plano, pois os dados apresentados indicam atendimento em jornada parcial.

A ampliação do tempo de permanência não será tratada como finalidade isolada. Cada nova matrícula deverá corresponder a uma oferta com intencionalidade pedagógica, currículo integrado, alimentação adequada, profissionais suficientes, espaços seguros e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral.

O horizonte decenal permite organizar uma trajetória gradual, com revisão anual das metas à luz do Censo Escolar, das projeções demográficas, da demanda por vagas e das condições reais de execução.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA REDE

A Rede Municipal de Ensino de Terra Boa está organizada em seis escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, três Centros Municipais de Educação Infantil destinados ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e uma unidade de Educação Infantil/Pré-escola destinada às crianças de 4 e 5 anos.

Etapa/unidade de atendimento	Quantidade de unidades	Matrículas informadas
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	6 escolas • Escola Professor Adriano Franco • Escola Professora Irene Mendes Alves Pereira • Escola Municipal Princesa Isabel • Escola Municipal Therezinha appª Bagatim • Escola Municipal Monteiro Lobato • Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa	1.273
Educação Infantil – CMEIs (0 a 3 anos)	3 CMEIs • CMEI Criança Feliz • CMEI Maria das Dores de Alcantara • CMEI Pequeno Polegar	461
Pré-escola (4 e 5 anos)	1 unidade • CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez	447
Total da rede municipal	10 unidades	2.181

A Escola Municipal Professor Adriano Franco constitui a experiência de referência do Ensino Fundamental: atende 196 estudantes, dos quais 72 participam da jornada ampliada, equivalentes a aproximadamente 36,7% da matrícula da unidade. Conforme informação municipal, os Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares das seis escolas municipais já estão aprovados para a oferta de jornada ampliada/tempo integral.

O município também registra reformas recentes em quatro escolas municipais, em dois CMEIs e na Pré-Escola Tia Maria, além da construção de uma nova unidade de Educação Infantil, com previsão de conclusão em 2027.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Este Plano deverá ser executado em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 a 214;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 14.113/2020 – regulamentação do FUNDEB;
- Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
- Lei nº 15.388/2026 – aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de dez anos a contar da publicação; Anexo I, Objetivo 6, Meta 6.a: mínimo de 50% das escolas públicas para atender 35% dos estudantes até o quinto ano e mínimo de 65% das escolas públicas para atender 50% dos estudantes até o final do decênio;
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta diretrizes para destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Referencial Curricular do Paraná e normas municipais aplicáveis.
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento da personalidade.
- **Lei nº 15.211/2025 -** ECA Digital que dispõe especificamente sobre a proteção de imagens de crianças e adolescentes em ambientes educacionais.
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020: Garante o financiamento da educação básica pública, incluindo a modalidade de tempo integral.
- **Resolução n° 23, de 17 de março de 2026,** que regulamenta as diretrizes para destinação de recursos do FUNDEB à criação de matriculas em Tempo Integral na Educação Básica.

O Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), para além da ampliação de matrículas, estabelece condições institucionais, técnicas e financeiras para sua implementação, exigindo dos entes federativos planejamento, monitoramento e articulação intersetorial.

2.1 CONCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana.

Para fins de caracterização e registro de matrícula em tempo integral, deverá ser observada a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, conforme a Meta 6.a do PNE e as normas complementares aplicáveis. A Secretaria deverá verificar documentalmente a jornada efetivamente cumprida em cada unidade e etapa, inclusive na Educação Infantil. A denominação local de “jornada ampliada”, por si só, não autoriza o cômputo como matrícula em tempo integral.

3.1 Aplicação da Resolução CIF nº 23/2026

A Resolução CIF nº 23/2026 determina a aplicação anual mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o alcance das metas de tempo integral estabelecidas no PNE. A norma prevê que os entes definam a origem dos recursos e as prioridades de utilização, admitindo despesas de custeio e de capital.

A Resolução também orienta que a expansão considere as condições territoriais, demográficas, socioeconômicas e logísticas da rede; que os valores aplicados sejam discriminados no SIOPE; e que o monitoramento da criação de matrículas utilize os dados do Censo Escolar. O presente Plano constitui o instrumento municipal de estimativa anual de matrículas e de registro das ações planejadas.

A aplicação do percentual mínimo deverá ser calculada a cada exercício sobre os recursos efetivamente recebidos à conta do FUNDEB, com memória de cálculo e classificação das despesas. Este Plano não fixa valores monetários antecipados, pois dependem das receitas efetivamente recebidas e do orçamento de cada exercício.

4. CONCEPÇÃO E DIRETRIZES DA EXPANSÃO

A Educação Integral é compreendida como concepção formativa comprometida com o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã. A Educação em Tempo Integral corresponde à organização da oferta em jornada ampliada, com integração entre currículo, tempos, espaços e experiências educativas.

A expansão municipal será orientada pelas seguintes diretrizes:

- crescimento progressivo e sustentável das matrículas, condicionado à capacidade de atendimento;
- prioridade à equidade, com atenção a crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- integração da jornada ampliada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico;
- respeito às especificidades do cuidar, brincar e educar na Educação Infantil;
- garantia de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas;
- planejamento prévio de alimentação, transporte, profissionais e infraestrutura;
- articulação intersetorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
- monitoramento por indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento e qualidade.

5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1 Linha de base de matrículas

Para fins de projeção deste Plano, adota-se como linha de base informada o total de 2.181 matrículas na rede municipal: 1.273 no Ensino Fundamental, 461 nos CMEIs (0 a 3 anos) e 447 na Pré-escola (4 e 5 anos).

Indicador de referência	Quantidade informada	Observação
Matrículas totais da rede municipal	2.181	Base informada pela SME; atualizar e conferir no Censo Escolar.
Educação Infantil – 0 a 3 anos	461	Registros dos três CMEIs informados como integrais; validar jornada mínima de 7h diárias ou 35h semanais.
Pré-escola – 4 e 5 anos	447	Oferta parcial na linha de base; não contabilizada como tempo integral, mas poderá integrar a expansão.
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	72	Estudantes da Escola Municipal Professor Adriano Franco em jornada ampliada; validar se a jornada atende ao critério legal.
Total de registros considerados como tempo integral	533	Soma de 461 + 72; linha de base provisória e condicionada à validação documental.
Percentual inicial estimado	24,4%	Cálculo condicional: 533 ÷ 2.181; não constitui indicador oficial antes da validação da jornada e do denominador.

A linha de base deverá ser validada administrativamente e confrontada com o Censo Escolar mais recente, com atenção especial à jornada efetiva das crianças de 0 a 3 anos e à distinção entre jornada ampliada e matrícula formalmente caracterizada como tempo integral. Os 461 registros da Educação Infantil e os 72 do Ensino Fundamental constituem, neste Plano, uma referência preliminar de 533 matrículas, condicionada à comprovação da

jornada mínima legal e à consistência dos registros oficiais. Caso a validação identifique quantitativo inferior, a linha de base e a quantidade de novas matrículas necessárias deverão ser recalculadas para preservar os marcos de 2031 e 2036.

5.2 Potencialidades

- existência de três CMEIs que informam atendimento de crianças de 0 a 3 anos em jornada integral, cuja carga horária deverá ser validada para fins de cômputo oficial;
- experiência de jornada ampliada na Escola Municipal Professor Adriano Franco, com 72 estudantes;
- aprovação dos PPPs e Regimentos das seis escolas municipais para oferta de jornada ampliada/tempo integral;
- reformas recentes em unidades escolares e de Educação Infantil;
- construção de nova unidade de Educação Infantil com previsão de conclusão em 2027;
- existência de Política Municipal de Educação em Tempo Integral e Plano de Ação que orientam a dimensão pedagógica e a governança.

5.3 Desafios e condicionantes

- dimensionar a capacidade real de cada unidade para novas turmas e matrículas;
- garantir profissionais habilitados e equipes de apoio em número compatível com a jornada;
- adequar cozinhas, refeitórios, sanitários, espaços de descanso, recreação e ambientes pedagógicos;
- compatibilizar rotas e horários do transporte escolar, especialmente para estudantes da área rural;
- assegurar recursos financeiros recorrentes para alimentação, materiais, manutenção e pessoal;
- monitorar a demanda por vagas de creche e as transições entre etapas, evitando projetar expansão sem demanda comprovada.

5.4 Nota técnica sobre consistência dos dados

A projeção percentual apresentada nas metas utiliza, exclusivamente como referência de planejamento municipal, o denominador provisório de 2.181 matrículas informado pela Secretaria. O percentual oficial deverá ser recalculado com os dados do Censo Escolar do respectivo exercício e com a abrangência de rede exigida pela metodologia nacional. Como o PNE considera o conjunto das escolas e dos estudantes da educação básica pública, os percentuais calculados apenas sobre a rede municipal de Terra Boa não substituem o indicador oficial do PNE.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1 Objetivo geral

Ampliar progressivamente, entre 2027 e 2036, a oferta de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Terra Boa–PR, mediante criação de novas vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, assegurando equidade, qualidade pedagógica, adequação estrutural, disponibilidade de profissionais e sustentabilidade financeira.

6.2 Objetivos específicos

- estabelecer metas anuais de criação líquida de matrículas em tempo integral;
- ampliar a capacidade de atendimento dos CMEIs, considerando a nova unidade e a demanda por creche;
- expandir gradualmente a oferta de tempo integral na pré-escola e no Ensino Fundamental, selecionando as unidades conforme a demanda, a infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e a logística;
- priorizar crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade e com maior necessidade de oportunidades educativas;
- garantir a integração curricular e a revisão dos instrumentos pedagógicos sempre que necessário;
- planejar recursos humanos, alimentação, transporte, infraestrutura e financiamento antes da abertura de novas vagas;
- cumprir as disposições da Resolução CIF nº 23/2026 quanto à aplicação e ao registro dos recursos do FUNDEB;

- acompanhar anualmente os resultados e revisar as metas de acordo com os dados oficiais.

7. CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA EXPANSÃO

A seleção das unidades, turmas e estudantes contemplados em cada exercício será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante diagnóstico atualizado e observância dos seguintes critérios:

- demanda manifesta e demanda reprimida por vagas, por faixa etária e território;
- vulnerabilidade socioeconômica, inclusive famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias de programas de transferência de renda;
- capacidade física e condições de segurança, acessibilidade, alimentação e descanso da unidade;
- disponibilidade de professores, profissionais de apoio, equipes de cozinha, limpeza e gestão;
- compatibilidade com o transporte escolar e com a logística de deslocamento;
- indicadores de frequência, aprendizagem, defasagem e risco de abandono;
- possibilidade de manutenção da oferta nos exercícios seguintes, sem depender exclusivamente de recursos temporários.

A priorização não poderá resultar em discriminação. A matrícula deverá observar os critérios públicos definidos pela Secretaria, com transparência, registro da demanda e garantia dos direitos das crianças e estudantes.

8. METAS ANUAIS PARA 2027–2036

A trajetória de referência parte de 533 registros informados como matrículas integrais (461 na Educação Infantil de 0 a 3 anos e 72 no Ensino Fundamental), ainda sujeitos à validação da jornada mínima legal. Considerando o total municipal informado de 2.181 matrículas, a projeção busca alcançar, no mínimo, 764 matrículas em tempo integral até 2031 (35% da base de referência) e 1.091 até 2036 (50%). Para isso, caso a linha de base de 533 seja integralmente confirmada e o denominador permaneça estável, estima-se a criação líquida de 558 novas matrículas entre 2027 e 2036.

A Lei nº 15.388/2026 estabelece, na Meta 6.a do Objetivo 6, o atendimento de pelo menos 35% dos estudantes da educação básica em tempo integral e oferta em, no mínimo, 50% das escolas públicas até o quinto ano de vigência do PNE; ao final do decênio, os percentuais são de 50% dos estudantes e 65% das escolas públicas. Para o planejamento municipal, tomando-se provisoriamente 2.181 matrículas como denominador, os quantitativos de referência são 764 estudantes até 2031 e 1.091 até 2036. Esses valores deverão ser recalculados se o denominador oficial ou a linha de base validada forem diferentes.

A distribuição das novas matrículas entre Educação Infantil (0 a 3 anos), pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental não será fixada antecipadamente neste Plano, pois depende da validação da demanda manifesta, da capacidade de cada unidade, da disponibilidade de profissionais, da infraestrutura, da alimentação e do transporte. A cada exercício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá a distribuição por etapa e unidade em Plano Operacional Anual, preservando as metas totais e os marcos nacionais. Os quantitativos anuais deste documento representam acréscimos líquidos de matrículas efetivamente caracterizadas como tempo integral, e não mera reorganização de turmas ou extensão nominal de jornada.

Ano	Novas matrículas líquidas	Total acumulado	Cobertura estimada*
2027	27	560	25,7%
2028	40	600	27,5%
2029	45	645	29,6%
2030	55	700	32,1%
2031	64	764	35,0%
2032	60	824	37,8%
2033	63	887	40,7%
2034	65	952	43,7%
2035	68	1.020	46,8%
2036	71	1.091	50,0%

Percentuais estimados sobre a base municipal de referência de 2.181 matrículas, mantida constante apenas para comparação. Os valores absolutos correspondem ao arredondamento para o inteiro imediatamente superior a 35% e 50% dessa base. A apuração oficial deverá observar o Censo Escolar, a atualização anual do denominador e a abrangência das redes públicas consideradas pelo PNE.

Quanto ao indicador de escolas, o mapeamento administrativo inicial identifica 10 unidades municipais (seis escolas de Ensino Fundamental, três CMEIs e uma unidade de pré-escola). Como referência de planejamento, isso corresponde a pelo menos 5 unidades com oferta efetiva de tempo integral até 2031 e 7 até 2036. A contagem definitiva deverá ser conferida no Censo Escolar e ajustada à metodologia oficial, considerando o conjunto de escolas públicas de educação básica do território. A aprovação de PPP ou Regimento para jornada ampliada não equivale, isoladamente, à oferta efetiva de matrícula em tempo integral.

8.1 Metas de cobertura e marcos nacionais

Marco temporal	Meta de escolas públicas – PNE	Referência de unidades municipais*	Meta de estudantes – PNE / estimativa municipal**
Até 2031 – 5º ano	Mínimo de 50%	5 de 10 unidades (referência preliminar)	35% = 764 matrículas
Até 2036 – final do decênio	Mínimo de 65%	7 de 10 unidades (referência preliminar)	50% = 1.091 matrículas

8.2 Justificativa da progressão

A progressão foi planejada de forma gradual e crescente, com 27 novas matrículas em 2027, 231 novas matrículas acumuladas até 2031 e outras 327 entre 2032 e 2036. A trajetória considera o período de conclusão e organização da nova unidade de Educação

Infantil, a necessidade de ampliar a oferta nas escolas de Ensino Fundamental e a possibilidade de organizar atendimento integral também na pré-escola. A abertura efetiva de vagas permanece condicionada à comprovação de demanda, capacidade instalada e condições de qualidade.

A meta de referência de 1.091 matrículas em 2036 corresponde a aproximadamente 50% das 2.181 matrículas municipais informadas. Trata-se de estimativa de planejamento, não de garantia automática de abertura de vagas nem de declaração antecipada de cumprimento do indicador nacional. Cada meta anual fica condicionada à comprovação de demanda, capacidade física, quadro de profissionais, transporte, alimentação e sustentabilidade orçamentária. Se a validação da linha de base ou a atualização do total de matrículas alterar os valores de referência, a Secretaria deverá recalcular os acréscimos necessários para preservar os percentuais da Meta 6.a.

Regra de ajuste: validada a quantidade B de matrículas já existentes em tempo integral, a expansão líquida acumulada necessária será calculada pela diferença entre a meta do marco e B: (764 – B) até 2031 e (1.091 – B) até 2036, utilizando-se os denominadores efetivamente apurados. A programação anual poderá redistribuir os acréscimos entre Educação Infantil, pré-escola e Ensino Fundamental, sem reduzir os marcos percentuais de referência, salvo revisão técnica formal devidamente justificada.

Se a expansão demográfica, a demanda por creche, o número total de matrículas ou a capacidade das unidades variar significativamente, a Secretaria deverá atualizar o denominador e reprogramar as metas, preservando a trajetória de crescimento sempre que houver condições.

9. TABELA CONSOLIDADA DE METAS QUANTITATIVAS

Indicador	Linha de base provisória	Meta de referência
Matrículas em tempo integral (todas as etapas)	533*	1.091 até 2036**
Novas matrículas líquidas no período 2027–2036	—	+558, se confirmada a base de 533
Cobertura estimada sobre 2.181 matrículas	24,4%*	50,0% até 2036**
Meta intermediária de estudantes em 2031	—	764 matrículas (35%)**
Unidades municipais com oferta efetiva de tempo integral	A apurar	5 até 2031 e 7 até 2036*

Meta estruturante: criar, em cenário de referência, 558 novas matrículas líquidas em tempo integral entre 2027 e 2036, condicionadas à validação da linha de base de 533 matrículas e do denominador de 2.181 estudantes. O objetivo é alcançar 35% de cobertura estudantil até 2031 e 50% até 2036, sem prejuízo da meta de presença da oferta em 50% e 65% das escolas públicas nos respectivos marcos.

10. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

10.1 Educação Infantil – 0 a 3 anos

- realizar levantamento anual da demanda por vagas de creche, por faixa etária, território e situação de vulnerabilidade;
- concluir, equipar e organizar a nova unidade de Educação Infantil, observando a previsão de conclusão em 2027 e a capacidade autorizada de atendimento;

- dimensionar a ampliação dos CMEIs existentes, priorizando adequações de salas, sanitários, espaços de repouso, lactário quando aplicável, cozinha, refeitório e áreas externas;
- planejar novas turmas somente após confirmação de demanda, capacidade física, profissionais e custeio permanente;
- garantir organização da rotina de cuidar e educar, brincadeira, descanso, alimentação e experiências adequadas à primeira infância.

- implantar novas matrículas somente após comprovação da jornada mínima legal, da demanda, da equipe necessária e da sustentabilidade financeira.
- planejar a organização da jornada e do currículo integrado, assegurando experiências apropriadas à faixa etária, com brincadeiras, literatura, arte, movimento, convivência e exploração do ambiente;
- avaliar a capacidade da unidade de pré-escola, incluindo salas, sanitários, refeitório, espaços de descanso, áreas externas, acessibilidade e condições de segurança;
- realizar estudo da demanda por atendimento em tempo integral na pré-escola, considerando as 447 matrículas atualmente informadas em jornada parcial e a procura das famílias;

10.2 Pré-escola – 4 e 5 anos

10.3 Ensino Fundamental – Anos Iniciais

- consolidar a oferta na Escola Municipal Professor Adriano Franco, avaliando a ampliação gradual além das atuais 72 matrículas;
- selecionar, a cada ano, uma ou mais escolas para expansão, com base em demanda, infraestrutura, profissionais e transporte;
- priorizar a implantação de novas turmas nas escolas cujos PPPs e Regimentos já autorizam a jornada ampliada, com os ajustes pedagógicos necessários;
- organizar atividades integradas de leitura, produção textual, matemática, ciência, robótica e cultura digital, esporte, arte, música, educação ambiental e recomposição das aprendizagens;
- acompanhar a frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes atendidos.

- Ampliação da infraestrutura escolar, salas de aulas, profissionais qualificados para ampliação da oferta em jornada ampliada/tempo integral.

10.4 Infraestrutura e equipamentos

Antes da abertura de cada nova turma, a unidade deverá passar por avaliação técnica de salas, cozinha, despensa, refeitório, instalações sanitárias, acessibilidade, espaços de leitura, quadra e áreas esportivas, ambientes de convivência e descanso, internet, equipamentos e mobiliário. As intervenções serão priorizadas em plano anual de investimentos.

10.5 Recursos humanos e formação

A Secretaria realizará estudo de dimensionamento de professores, coordenação pedagógica, profissionais de apoio, auxiliares de desenvolvimento infantil, alimentação, limpeza e transporte. A formação continuada abordará currículo integrado, metodologias ativas, inclusão, avaliação formativa, proteção integral, desenvolvimento infantil e gestão da jornada ampliada.

10.6 Alimentação e transporte

A expansão será acompanhada de revisão dos cardápios, número de refeições, capacidade das cozinhas, equipamentos, armazenamento e quantitativo de profissionais, em conformidade com as normas do PNAE.

A organização do transporte deverá considerar horários de entrada e saída, rotas, veículos, acessibilidade, custos e tempo de deslocamento, especialmente na área rural.

10.7 Currículo e instrumentos de gestão

As unidades que ampliarem a oferta deverão assegurar que o PPP e o Regimento Escolar descrevam a concepção de Educação Integral, a jornada, a matriz curricular, os tempos e espaços, as metodologias, a avaliação, a inclusão, a participação das famílias e o acompanhamento dos resultados.

Toda a jornada deverá constituir tempo educativo, sem fragmentação entre turno regular e atividades desconectadas.

11. FINANCIAMENTO E ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CIF Nº 23/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com os setores de Planejamento, Fazenda e Contabilidade, deverá elaborar anualmente a memória de cálculo dos recursos recebidos à conta do FUNDEB e reservar, no mínimo, 4% do montante abrangido pela Resolução CIF nº 23/2026 para ações vinculadas à criação de matrículas em tempo integral, observadas a vigência e a eficácia normativa aplicáveis.

O planejamento financeiro anual deverá:

- identificar o total de recursos do FUNDEB recebidos no exercício, incluindo VAAF, VAAT e VAAR;
- calcular e registrar o valor correspondente ao mínimo de 4%;
- definir a origem dos recursos e a distribuição entre despesas de custeio e de capital;
- vincular cada despesa à criação de novas matrículas ou à qualificação de condições necessárias à expansão, nos termos da Resolução;
- registrar os valores aplicados no SIOPE, com classificação adequada;
- acompanhar recursos do Programa Escola em Tempo Integral, PNAE, PNATE, recursos próprios e outras fontes legalmente disponíveis;
- integrar as previsões de investimento às peças orçamentárias municipais, observando planejamento plurianual, LDO e LOA.

Poderão ser consideradas, conforme a legislação do FUNDEB e a finalidade específica, despesas de adequação e ampliação de espaços, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, formação e demais custos diretamente relacionados à criação e manutenção das novas matrículas. A elegibilidade de cada despesa deverá ser validada pela área contábil e pelos órgãos de controle.

Os valores financeiros não são fixados neste Plano porque dependem da arrecadação e dos repasses anuais. A cada exercício, a SME deverá anexar quadro financeiro com: receita FUNDEB recebida; percentual mínimo; valor planejado; despesas de capital; despesas de custeio; fonte; ação correspondente; e valor efetivamente executado.

12. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Responsabilidades

Instância	Responsabilidades principais
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Coordenar o Plano; validar dados; definir unidades prioritárias; planejar metas, orçamento e recursos humanos; elaborar relatório anual.
Direções e equipes pedagógicas	Executar a expansão nas unidades; acompanhar frequência, aprendizagem, alimentação e participação; propor ajustes.
Setores de Planejamento, Fazenda e Contabilidade	Projetar receitas e despesas; calcular e registrar a aplicação mínima do FUNDEB; apoiar a prestação de contas.
Conselho Municipal de Educação	Acompanhar a execução, apreciar relatórios e contribuir para o controle social.
CACS-FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar	Acompanhar, nos limites de suas competências, a aplicação dos recursos e as condições de alimentação escolar.
Famílias e comunidade escolar	Participar da avaliação da oferta e apresentar demandas e sugestões.

12.2 Indicadores de monitoramento

Indicador	Periodicidade	Instrumento/fonte
Matrículas integrais criadas por etapa e unidade	Semestral e anual	Sistema de matrícula, registros de jornada e Censo Escolar
Percentual de matrículas integrais sobre o total da rede	Anual	Censo Escolar; cálculo da SME

Demanda manifesta e lista de espera	Semestral	Cadastro de demanda por vaga
Frequência e permanência	Mensal	SERE, sistema de frequência
Aprendizagem e recomposição	Bimestral/semestral	Avaliações internas e externas
Adequação de infraestrutura e capacidade	Anual e antes de cada expansão	Planejamento, checklist e vistoria
Quadro de profissionais e formação	Anual	RH e registros de formação
Alimentação e transporte	Anual	Relatórios técnicos, PNAE e rotas
Execução do mínimo de 4% do FUNDEB	Anual	Contabilidade, SIOPE e demonstrativos
Satisfação de estudantes, famílias e profissionais	Anual	Questionários e escutas
Unidades públicas com oferta efetiva de tempo integral	Anual	Censo Escolar; conferência de unidades e matrículas válidas

12.3 Ciclo anual de monitoramento

1. Até o primeiro trimestre: validar matrícula-base, demanda, capacidade das unidades, quadro de pessoal e orçamento do exercício.

2. Até o segundo trimestre: definir escolas/turmas prioritárias, aprovar plano operacional anual e cronograma de adequações.

3. Durante o ano letivo: acompanhar semestralmente a criação de vagas, frequência, qualidade pedagógica, alimentação, transporte e execução financeira.

4. Ao final do exercício: consolidar os dados, comparar metas previstas e realizadas, registrar justificativas para eventuais diferenças e publicar relatório anual.

5. Antes do exercício seguinte: revisar a meta anual, mantendo a trajetória decenal ou promovendo ajustes tecnicamente justificados.

O monitoramento deverá observar as seis dimensões da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, contemplando acesso e permanência com equidade; gestão da política; articulação intersetorial e territorial; currículo, práticas pedagógicas e avaliação; valorização e formação dos educadores; e monitoramento e avaliação.

12.4 Regras para revisão das metas

As metas poderão ser revistas anualmente, mediante justificativa técnica formal, quando houver alteração significativa no total de matrículas, na demanda por creche, na conclusão ou atraso de obras, na disponibilidade de profissionais, no orçamento ou nas regras nacionais de financiamento e registro.

A revisão deverá preservar, sempre que viável, a progressão decenal e ser submetida às instâncias municipais competentes.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Terra Boa–PR estabelece uma trajetória gradual para o período de 2027 a 2036. Em cenário de referência, parte de 533 matrículas informadas como integrais, sujeitas à validação da jornada mínima legal, e projeta alcançar 764 matrículas até 2031 (35% da base municipal de 2.181) e 1.091 até 2036 (50%), mediante a criação líquida estimada de 558 novas matrículas.

A proposta reconhece a contribuição dos três CMEIs, que informam atendimento de 461 crianças de 0 a 3 anos, e a experiência da Escola Municipal Professor Adriano Franco, com 72 estudantes em jornada ampliada. Esses quantitativos somente integrarão a linha de base oficial do Plano quando comprovado o atendimento à jornada mínima de tempo integral. A pré-escola, que informa 447 matrículas em jornada parcial na referência inicial, poderá integrar a expansão futura, conforme estudo de demanda e capacidade. O crescimento previsto depende da infraestrutura, da organização da nova unidade de

Educação Infantil, da ampliação planejada nas escolas, da formação e contratação de profissionais e da sustentabilidade financeira.

A Resolução CIF nº 23/2026 reforça que a expansão deve estar vinculada ao planejamento financeiro, à destinação mínima de recursos do FUNDEB, ao registro no SIOPE e ao monitoramento pelo Censo Escolar.

Assim, o Plano deverá orientar as decisões orçamentárias e administrativas de cada exercício.

A meta de 2036 não representa apenas um quantitativo de matrículas. Representa o compromisso de ampliar oportunidades de aprendizagem, convivência, proteção, cultura, esporte, ciência e desenvolvimento integral, com equidade e qualidade social.

"Educação Integral não é apenas mais tempo na escola. É mais tempo para aprender, criar, conviver e desenvolver todo o potencial de cada estudante."

Terra Boa – Paraná, 05 de novembro de 2026.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

MATRIZ ANUAL DE EXECUÇÃO

A matriz abaixo deverá ser detalhada pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada exercício, com identificação das unidades contempladas, responsáveis nominais, orçamento, cronograma e evidências.

Ano	Ação prioritária	Entrega anual esperada	Indicador
2027	Validar a linha de base; organizar a nova unidade infantil; iniciar a expansão nas unidades com demanda e capacidade comprovadas.	27 novas matrículas líquidas. Distribuição entre etapas definida no Plano Operacional Anual.	Total acumulado estimado: 560 (25,7%).
2028	Consolidar o funcionamento da nova unidade; ampliar vagas em CMEIs, pré-escola ou escolas, conforme estudo técnico.	40 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 600 (27,5%).
2029	Ampliar a oferta em unidades com infraestrutura, profissionais e logística adequadas.	45 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 645 (29,6%).
2030	Reavaliar capacidade da rede; executar adequações físicas, pedagógicas e de pessoal para o marco intermediário.	55 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 700 (32,1%).

2031	Consolidar a oferta em unidades aptas e avaliar o cumprimento do marco de cinco anos do PNE.	64 novas matrículas líquidas; total de referência de 764 matrículas (35%).	Marco PNE: 35% dos estudantes e oferta em pelo menos 50% das escolas públicas.
2032	Realizar avaliação intermediária do Plano e reprogramar a expansão conforme dados demográficos e resultados.	60 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 824 (37,8%).
2033	Revisar projeções demográficas, demanda por etapa e prioridades territoriais.	63 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 887 (40,7%).
2034	Expandir unidades aptas, com investimentos em espaços, equipes e materiais pedagógicos.	65 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 952 (43,7%).
2035	Consolidar a oferta e preparar avaliação final do decênio.	68 novas matrículas líquidas. Distribuição por etapa a definir.	Total acumulado estimado: 1.020 (46,8%).
2036	Alcançar o marco final de referência e elaborar avaliação do Plano e diretrizes do ciclo seguinte.	71 novas matrículas líquidas; total de referência de 1.091 matrículas (50%).	Marco PNE: 50% dos estudantes e oferta em pelo menos 65% das escolas públicas.

Anexo II

MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Vigência: 2027–2036

ANO DE REFERÊNCIA: _____

APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este modelo destina-se ao registro anual do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Terra Boa–PR, com vigência de 2027 a 2036. Deve ser preenchido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação das unidades escolares e dos setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, infraestrutura, gestão de pessoas e acompanhamento pedagógico.

O relatório deverá comparar as metas previstas para o ano com os resultados efetivamente alcançados, apresentar evidências documentais, identificar dificuldades e registrar providências para o período seguinte.

Orientações importantes:

Utilizar dados oficiais e atualizados, indicando a fonte e a data de extração. Para matrículas, conferir os registros do Censo Escolar/INEP e os sistemas oficiais utilizados pela rede.

Contabilizar como matrícula em tempo integral somente aquela que atender à jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente em turno único, e aos critérios vigentes de registro. Não somar automaticamente matrículas de jornada ampliada que não cumpram esses critérios.

Distinguir expansão líquida de matrículas de mera reorganização de turmas, transferência de estudantes ou alteração administrativa.

Quando a meta não for alcançada, registrar justificativa objetiva, impacto e medida corretiva, sem alterar retroativamente a meta aprovada.

Os percentuais calculados com denominador fixo de planejamento devem ser identificados como estimativas comparativas. Para o percentual oficial anual, utilizar o total de matrículas da rede no mesmo ano e a metodologia oficial aplicável.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

Campo	**Informação**
Município	Terra Boa – Paraná
Plano monitorado	Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral 2027–2036
Ano de referência	
Período de apuração	____/____/_____ a ____/____/_____
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela elaboração	
Equipe/Comissão de monitoramento	
Data de conclusão	____/____/_____

2. OBJETIVO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

Descrever brevemente o objetivo do relatório, os procedimentos adotados, as unidades consultadas, os sistemas utilizados, os documentos analisados e os critérios de validação das informações.

Texto orientador: O presente relatório tem por objetivo verificar o cumprimento das metas anuais de expansão das matrículas em tempo integral, analisar as condições de oferta e a execução das ações previstas, bem como subsidiar decisões administrativas, pedagógicas e orçamentárias para a continuidade do Plano.

Elemento metodológico	Registro do município
Fontes de dados consultadas	
Unidades escolares participantes	
Sistemas/relatórios utilizados	
Procedimento de conferência das matrículas	
Critérios adotados para caracterização do tempo integral	
Limitações encontradas	

3. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO E LINHA DE BASE

Registrar a situação de referência utilizada no Plano e informar eventuais atualizações decorrentes de dados oficiais mais recentes.

Etapa/modalidade	Linha de base do Plano	Matrículas atuais no ano	Fonte/observação
Educação Infantil – 0 a 3 anos	461 (informados; jornada a validar)		Comprovar jornada mínima de 7h/dia ou 35h/semana.
Pré-escola – 4 e 5 anos	447 (oferta parcial na linha de base)		Não integrar à linha de base integral sem comprovação; pode ser etapa de expansão.

Ensino Fundamental	72 (jornada ampliada; a validar)		Escola Municipal Professor Adriano Franco; comprovar jornada mínima legal.
Total da rede municipal	2.181 (informados)		Atualizar conforme Censo Escolar e delimitação das redes públicas.
Total de matrículas em tempo integral válidas	533 (referência provisória, sujeita à validação)		Registrar apenas matrículas que atendam à jornada mínima legal.

Atenção: a linha de base deverá ser validada quanto ao atendimento da jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. Caso os 461 registros da Educação Infantil ou os 72 do Ensino Fundamental não atendam aos critérios, registrar o quantitativo efetivamente reconhecido e recalcular as novas matrículas necessárias para alcançar 35% até 2031 e 50% até 2036, conforme o denominador atualizado.

4. MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS ANUAIS

Preencher a linha correspondente ao ano de referência. A tabela abaixo reproduz as metas anuais de expansão estabelecidas no Plano.

Ano	Novas matrículas líquidas	Total acumulado	% estimado*
2027	27	560	25,7%
2028	40	600	27,5%
2029	45	645	29,6%
2030	55	700	32,1%
2031	64	764	35,0%
2032	60	824	37,8%

2033	63	887	40,7%
2034	65	952	43,7%
2035	68	1.020	46,8%
2036	71	1.091	50,0%

* Percentuais de referência calculados sobre 2.181 matrículas municipais informadas. O percentual oficial de cada exercício deverá ser recalculado com o Censo Escolar e a metodologia nacional. A base de 533 matrículas integrais permanece provisória até a validação da jornada mínima.

Indicador do ano	**Meta prevista**	**Resultado alcançado**	**Diferença (+/–)**	**Situação**
Novas matrículas em tempo integral – Educação Infantil (0 a 5 anos)				( ) Alcançada ( ) Parcial ( ) Não alcançada
Novas matrículas em tempo integral – Ensino Fundamental				( ) Alcançada ( ) Parcial ( ) Não alcançada
Total de novas matrículas em tempo integral				( ) Alcançada ( ) Parcial ( ) Não alcançada
Total acumulado de matrículas em tempo integral				( ) Alcançada ( ) Parcial ( ) Não alcançada

Cobertura de matrículas integrais	%	%	p.p.	( ) Alcançada ( ) Parcial ( ) Não alcançada

5. DISTRIBUIÇÃO DAS MATRÍCULAS POR UNIDADE ESCOLAR

Unidade escolar	**Etapa**	**Matrículas em tempo integral no início do ano**	**Novas matrículas**	**Matrículas ao final do ano**	**Jornada diária/semanal**

Analisar a distribuição territorial das novas vagas, a demanda manifesta, a ocupação das turmas, a permanência dos estudantes e eventual concentração da oferta em determinadas unidades.

6. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E CONDIÇÕES DE OFERTA

Eixo/ação	**Previsto para o ano**	**Executado?**	**Evidências/documentos**	**Análise/pendências**
Infraestrutura, ampliação e adequação de espaços	_____	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	_____	_____
Construção,	_____	( ) Sim ( )	_____	_____

reforma ou ampliação de unidades	_	Parcial ( ) Não		_
Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos	_____ _	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	_____	_____ _
Alimentação escolar e logística		( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não		
Transporte escolar, quando necessário		( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não		
Profissionais, formação e organização de jornada		( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não		
Proposta pedagógica e organização curricular		( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não		
Acessibilidade e inclusão		( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não		
Busca ativa e atendimento à demanda		( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não		

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Apresentar os recursos previstos e executados no exercício, identificando fonte, ação orçamentária, natureza da despesa e relação com a expansão das matrículas. Não registrar estimativas como valores executados.

Fonte de recurso	Dotação/valor previsto (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)	Valor pago (R$)	Finalidade
FUNDEB – VAAF/VAAT/VAAR					
MDE – recursos próprios					
Transferências estaduais					
Transferências federais/programas					
Outras fontes					
TOTAL					

Verificação financeira	Informação
Receita do FUNDEB considerada para cálculo (R$)	_____
Valor correspondente ao mínimo de 4% dos recursos do FUNDEB abrangidos pela Resolução CIF nº 23/2026 (R$)	_____
Valor efetivamente aplicado nas despesas elegíveis de expansão (R$)	_____
Percentual efetivamente aplicado	_____
Registros no SIOPE e documentos comprobatórios	_____
Justificativa para eventual diferença	_____

entre previsto e executado

Registrar a análise de conformidade com a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e demais normas vigentes no exercício, observando a base de cálculo, os recursos abrangidos, a classificação das despesas e as orientações oficiais aplicáveis. A aplicação do percentual mínimo deve ser demonstrada com memória de cálculo e documentação contábil.

8. ANÁLISE DOS RESULTADOS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

8.1. Quais metas anuais foram alcançadas integralmente?

8.2. Quais metas foram parcialmente alcançadas ou não foram alcançadas? Por quê?

8.3. A expansão ocorreu de forma equilibrada entre creche, pré-escola e Ensino Fundamental?

8.4. A infraestrutura, os recursos humanos, a alimentação, o transporte e os materiais foram suficientes?

8.5. Houve alteração na demanda por vagas ou no perfil territorial da população atendida?

8.6. Quais resultados pedagógicos, de equidade, inclusão e permanência foram observados?

9. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Apresentar síntese conclusiva sobre o estágio de execução do Plano, o percentual de cumprimento das metas do exercício, a evolução acumulada da expansão, a suficiência das condições de oferta e as decisões necessárias para o próximo período.

Texto-base para adaptação: Com base nos dados e documentos analisados, conclui-se que, no exercício de _____, o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral apresentou desempenho _____, tendo sido

alcançadas _____ das metas previstas. Os resultados demonstram _____. Permanecem como desafios prioritários _____, para os quais ficam estabelecidas as providências constantes deste relatório. O monitoramento deverá subsidiar o planejamento do exercício seguinte, preservando o compromisso municipal com a ampliação progressiva, sustentável, equitativa e qualificada da oferta.

Encaminhamentos: ( ) ciência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ( ) encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação; ( ) encaminhamento ao setor de planejamento/orçamento; ( ) divulgação institucional; ( ) outros: _____.

12. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Terra Boa–PR, ____ de _____ de 20____.

_____
Responsável pela elaboração do Relatório

_____
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
Representante da Comissão/Equipe de Monitoramento

_____
Ciência/Aprovação da autoridade competente (quando aplicável)

13. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – ANEXOS

Relatórios oficiais de matrículas e turmas por unidade;

Extratos/relatórios do Censo Escolar e sistemas oficiais utilizados;

Quadros de demanda manifesta, lista de espera e busca ativa, quando existentes;

Atos de autorização, PPPs, regimentos e documentos de organização da jornada;

Registros de frequência e horários de atendimento;

Relatórios de obras, reformas, adequações e aquisição de equipamentos;

Quadro de lotação, vínculos e formação dos profissionais;

Cardápios, registros de alimentação e documentos de logística;

Demonstrativos contábeis, empenhos, liquidações, pagamentos e memória de cálculo do FUNDEB;

Registros do SIOPE e demais sistemas oficiais;

Atas de reuniões, visitas técnicas, registros fotográficos e demais evidências.